



PARTE III – ANEXOS

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Edital tem por objeto estabelecer parceria com uma Organização da Sociedade Civil (OSC), prioritariamente do Estado da Bahia, para o desenvolvimento do projeto COOPERATIVAS COM ELAS, visando ampliar e qualificar a participação das mulheres nas cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária no Estado da Bahia, baseado nas ações previstas no PPA 2020-2023 e prioridades da administração pública estadual, definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2023.

As ações e atividades previstas neste Edital estão ancoradas na área de atuação da Secretaria de Política para as Mulheres (SPM), no Eixo I – Inclusão Socioprodutiva/Autonomia das Mulheres.

Este Edital nº 03/2023 – COOPERATIVAS COM ELAS é uma iniciativa que visa ampliar e qualificar a participação e a atuação das mulheres nas cooperativas, principal organização econômica entre as instituições da sociedade civil que viabilizam inúmeras atividades produtivas geradoras de emprego e renda para a população de baixa renda, em especial as mulheres que vivem da agricultura familiar e economia solidária. Será mais uma oportunidade de dar destaque à temática das desigualdades de gênero nas pautas do cotidiano social, levando informação, possibilitando a reflexão, o debate e a conscientização das mulheres na execução de ações coletivas geradoras de emprego e renda.

Ademais, tem como objetivos específicos incentivar a participação das mulheres nas cooperativas da Agricultura Familiar da Bahia; incentivar a criação de secretarias ou departamento de mulheres nas cooperativas; organizar grupos de mulheres locais para integrar a base de produção nas cooperativas, aprimorar os produtos provenientes dos grupos de produção de mulheres e estimular a criação de marcas que destaque o trabalho das mulheres; promover a comercialização de produtos originários dos Grupos Produtivos Locais de Mulheres; inserção de mulheres no mundo do trabalho; ampliar a autonomia econômica das mulheres do campo, por fim, promover a inclusão socioprodutiva e geração de renda das mulheres do campo, principalmente aquelas inseridas em grupos produtivos locais.

2. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Políticas Para as Mulheres do Estado da Bahia – SPM/BA, criada pela Lei nº 12.212, de 04 de maio de 2011, tem como propósito formular, executar e articular políticas para as mulheres que objetivem a redução da desigualdade de gênero e a eliminação de todas as formas de discriminação identificadas, bem como desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violência contra as mulheres.

A SPM/BA compreende que as desigualdades entre homens e mulheres vem produzindo, reproduzindo e legitimando a dominação masculina e, por esta razão, tem se empenhando em promover a equidade de gênero e reduzir as desigualdades sociais, raciais, econômicas e culturais que separam as mulheres e homens baianos. Esta situação está refletida também no seio das organizações sociais como as Cooperativas.

Por isso, a SPM vem implementando ações voltadas para a desconstrução de valores sexistas



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

dominantes em nossa sociedade, atuando numa perspectiva integrante e interseccional, desde a proposição e execução de políticas públicas, até o estabelecimento de ações concretas dentro das instituições constituídas majoritariamente por homens, tanto na direção, quando no quadro social.

O presente Edital encontra-se amparado no Eixo de autonomia e inclusão socioprodutiva, levado a efeito pela SPM, mas enfatizando a inclusão produtiva das mulheres no mundo do trabalho, razão pela qual se propõe estrategicamente ampliar a participação delas nas cooperativas, na medida que se trata da principal organização social com viés econômico que atua no Brasil e em particular na Bahia.

Estudos realizados pela Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia realizado em 2021, revelaram que na Bahia, 81% das famílias cadastradas no CadÚnico são chefiadas por mulheres, destas 34,9% são compostas por monoparentais femininas, sendo que destas, 19,5% encontram-se em situação de extrema pobreza, com renda per capita inferior a R\$ 89,00 (oitenta e nove reais), e em situação de insegurança alimentar.

Diante da vulnerabilidade destas famílias, cabe como estratégia a inclusão socioprodutiva das mulheres para mudança da realidade apresentada, visando também estratégias para o combate a fome e ao enfrentamento à violência, além de promover o fortalecimento do empreendedorismo individual e coletivo, com geração de emprego e renda.

Na Bahia, estima-se que existem atualmente mais de 2.000 (duas mil) cooperativas registradas, com cerca de 300.000 pessoas filiadas, de acordo com dados na Junta Comercial da Bahia (JUCEB, 2022). A proporção de mulheres nestas cooperativas, segundo levantamento feito em 2012 pela Secretaria Nacional de Economia Solidária, vinculada àquela época ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), é de apenas 17%; e a participação de mulheres nas diretorias destas instituições é ainda menor, com 15% de incidência sobre o total de cargos (SENAES/MTE, 2012). Desde então, não se tem novo levantamento, mas a tendência é que este número relativo ainda esteja presente no perfil dessas organizações.

Em outra dimensão: a das oportunidades, há de se considerar que nos últimos 8 (oito) anos, o governo da Bahia investiu mais de R\$ 3,0 bilhões de reais na Agricultura Familiar, especialmente através dos Projetos Bahia Produtiva, com cofinanciamento do Banco Mundial e Prosemiário, com cofinanciamento do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), tendo sido aplicado tais recursos quase que na sua totalidade para as cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária, alcançado mais de 400 (quatrocentas) instituições desta natureza jurídica na Bahia, conforme informações da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), empresa pública vinculada à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural (SDR), responsável pela execução dos dois Projetos acima citados.

Esse grande contingente de cooperativas, ao receberem tais vultuosos recursos, passaram a desenvolver e ou aprimorar suas atividades de apoio à produção, a agroindustrialização e a comercialização dos cooperados e cooperadas, estando atualmente numa fase importante de auferir os resultados em termos de benefícios diretos aos integrantes dessas instituições.

Torna-se assim, imprescindível que para as mulheres sejam alcançadas com os benefícios desses projetos, elas precisam estar mais presentes nas cooperativas, tanto na condição de associadas, como na condição de dirigentes, no sentido de aumentar o protagonismo feminino e assegurar o direcionamento das ações voltadas para este público.

3. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº 17.091/2016 e as normas deste Edital.



4. PÚBLICO A SER ATENDIDO

O público a ser atendido serão 1.000 mulheres do Estado da Bahia que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica, integrantes de associações comunitárias ou de cooperativas da agricultura familiar e economia solidária.

5. LOCAL

Todo o Estado da Bahia.

6. AÇÕES E ATIVIDADES

Para ampliar e qualificar a participação das mulheres nas cooperativas da agricultura familiar e economia solidária na Bahia, deverão ser desenvolvidas as seguintes ações, com suas respectivas atividades vinculadas:

Ação 1: Estimular a inserção de uma Secretaria ou Departamento de Mulheres nos Estatutos Sociais das Cooperativas.

- Atividade 1.1. Oficina de planejamento das lideranças femininas no cooperativismo
- Atividade 1.2. Encontro interterritorial do coletivo de mulheres cooperativistas
- Atividade 1.3. Encontro estadual de lideranças femininas

Ação 2: Organizar Grupos de Produção Locais (GPL) formados majoritariamente por mulheres para integrarem a base de produção das cooperativas.

- Atividade 2.1. Visita de identificação e mapeamento de GPLs
- Atividade 2.2. Encontro Territorial de GPLs de Mulheres
- Atividade 2.3. Oficina de constituição de Cooperativa Singular a partir dos GPLs de Associações Comunitárias
- Atividade 2.4. Intercâmbio entre GPLs de Mulheres

Ação 3: Desenvolver e dar visibilidade a produtos nas Cooperativas dos GPLs de Mulheres

- Atividade 3.1. Oficina local de caracterização de produto e exclusivos femininos
- Atividade 3.2. Serviço de elaboração/produção de rótulo, marca e embalagem

Ação 4: Promover a comercialização de produtos originários dos GPLs de Mulheres

- Atividade 4.1. Feira Municipal de Agricultura Familiar
- Atividade 4.2. Feira Territorial de Agricultura Familiar
- Atividade 4.3. Evento Territorial de participação dos GPLs de Mulheres nas vendas

Ação 5: Dar suporte operacional à execução das ações do Projeto

Atividade 5.1. Custeio da equipe técnica das atividades de organização, formação e comercialização.



7. ESCOPO DA PARCERIA

A parceria a ser firmada com uma Organização da Sociedade Civil para ampliar e qualificar a participação de mulheres nas cooperativas, buscará como primeira estratégia, incluir institucionalmente dos Estatutos das Cooperativas, a criação das Secretarias de Mulheres ou Departamentos, compondo assim a estrutura organizacional formal destas instituições. Esta é uma reivindicação antiga das mulheres, ainda em pouco número em relação aos homens, que são atualmente cooperadas.

Para tanto, uma primeira oficina de caráter estadual deverá ser organizada com 20 mulheres a serem identificadas no conjunto das cooperativas da Bahia que já fazem parte destas instituições integrantes do movimento feminino no cooperativismo, na condição de dirigente ou simplesmente cooperada, para juntas, sob a assessoria da OSC selecionada, definirem uma proposta de alteração estatutária, com as devidas justificativas e atribuições, de inserção da referida Secretaria ou Departamento, assim como planejar como serão abordadas e convencidas as diretorias das cooperativas para que providenciem a inclusão da proposta nas suas assembleias gerais extraordinárias.

Como atividade percussora, o OSC deverá fazer um levantamento e um mapeamento das cooperativas que potencialmente podem aderir à proposta, assim como ter um marco zero que identifique pelo menos 100 (cem) cooperativas da agricultura familiar e economia solidária que tenham abertura para a inclusão da Secretaria ou Departamento de Mulheres, e sobre estas, apurar a participação efetiva e proporcional de mulheres nos quadros sociais e diretivos destas organizações.

Como atividade acessória e impulsionadora desta estratégia de criação da Secretaria ou Departamento de Mulheres nas Cooperativas, deverão ser organizados 20 (vinte) Encontros Interterritoriais de Coletivos de Mulheres Cooperativistas, com a participação de uma média de 50 (cinquenta) mulheres por evento. Nesses Encontros serão discutidos temas relacionados à participação das mulheres como beneficiárias das ações de geração de emprego e renda levadas a efeito pelas cooperativas, e sobretudo, a melhor forma de apresentação da proposição de alteração estatutária para as diretorias e ou conselhos de administração das instituições, destacando as lideranças femininas responsáveis para a abordagem em cada local.

Nos Encontros Interterritoriais dos Coletivos de Mulheres também deverão ser eleitas 10% das participantes, estimada em número total de 100 (cem) para os 20 (vinte) eventos realizados, para participar do Encontro Estadual de Lideranças Femininas do Cooperativismo. Este Encontro, de alcance estadual, deverá avaliar os avanços nas proposições e adesão das cooperativas, e gerar os insumos para que as Secretarias e ou Departamentos, uma vez constituídos, tenham um planejamento interno voltado para o estímulo à maior participação das mulheres das ações e atividades das cooperativas, primando pelas situações bem concretas em detrimento das “intenções generalistas”.

A segunda estratégia ou Ação, está relacionada aos Grupos Produtivos Locais (GPL) onde as mulheres são maioria e, de alguma forma, exercem a liderança na produção e obtenção de resultados econômicos para os integrantes. Esses Grupos estão espalhados por toda Bahia, mas a imensa maioria não faz parte das cooperativas, seja em função do ambiente historicamente machista ou pelo desconhecimento das vantagens de compor a organização para agregar valor à produção e suporte nas vendas dos produtos desses Grupos.

Como primeiras atividades desta Ação, estarão 80 (oitenta) visitas que a equipe técnica da OSC deverão fazer para identificar e mapear a existência, através do autorreconhecimento e autofirmação destes GPLs. Deverão a partir das indicações do corpo dirigente das próprias cooperativas e dos coletivos territoriais de mulheres, assim como dos convênios firmados



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

pelo Estado da Bahia, através da CAR, especialmente durante a execução dos projetos Bahia Produtiva e Prosemiárido, na medida que estes fizeram uma quantidade significativa de financiamentos para Associações Comunitárias lideradas por mulheres para beneficiar majoritariamente este público.

Como atividades sequenciais ao mapeamento dos GPLs de Mulheres, que poderão ser realizadas na medida que forem sendo identificados, deverão ser organizadas 40 (quarenta) Oficinas para a agregação das Associações Locais nas Cooperativas ou até mesmo a migração destas do formato jurídico de Associação para Cooperativa Singular.

Para incentivar alguns GPLs que estejam em dúvidas quanto as vantagens de se integrarem nas cooperativas, seja informalmente ou através das Associações Locais, a OSC deverá organizar Intercâmbios entre eles, proporcionando a troca de informações e o convencimento para o fortalecimento do cooperativismo, a partir das vivências. Ao todo, deverão ser efetivados 10 (dez) intercâmbios, com a participação em média, de 30 mulheres.

Uma terceira frente a ser aberta na execução do projeto COOPERATIVAS COM ELAS, é o estabelecimento de 10 (dez) produtos exclusivos femininos, marcando e valorizando assim a presença feminina nas cooperativas. Nesta intenção, deverão ser realizadas 12 (doze) oficinas de caracterização destes produtos para em seguida serem disponibilizados serviços de designer gráfico no estabelecimento das marcas e rótulos, e a aquisição de embalagens próprias. Tem-se com isso, a perspectiva de multiplicar uma experiência desenvolvida pela Cooperativa dos Produtores de Barra do Choça, a COOPERBAC, no Sudoeste Baiano, que criou uma marca de café com produção exclusiva feminina e tem comercializado o produto com marca e embalagem distinguidas das demais da cooperativa, contando nessas embalagens, as histórias das mulheres produtoras.

O apoio comercial à venda dos produtos dos Grupos de Mulheres das Cooperativas, está na quarta Ação prevista para o Projeto. Reside nela, a participação das Mulheres nas Feiras Municipais e Territoriais da Agricultura Familiar. Deverão ser realizadas 10 (dez) feiras municipais e 5 (cinco) territoriais, além de proporcionar a participação dos GPLs de Mulheres em 5 (cinco) eventos de vendas de produtos das cooperativas, tais como Exposições Agropecuárias, Festivais e Congressos, com estandes próprios e destacados dos demais.

7.1. INDICADORES, METAS E PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO																	
Planejamento do Projeto Cooperativa Com Elas	Atividade	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I-II)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho
					Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
OBJETIVO DA PARCERIA	Ampliar e qualificar a participação das mulheres nas cooperativas da agricultura familiar e economia solidária na Bahia																
	Atividade 1.1: Oficina de planejamento das lideranças femininas no cooperativismo	Indicador 1: número de departamentos de mulheres nos estatutos sociais das cooperativas ou associações.	Oficina	lista de presença e relatório da atividade com foto	01 Oficina com 20 mulheres que já fazem parte do movimento feminino de cooperativismo, na condição de dirigente ou simplesmente cooperada												Maior ou igual a 90% - Meta cumprida Entre 70% a 80% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 60% - Meta descumprida
	Atividade 1.2: Encontro interterritorial do coletivo de mulheres cooperativistas	Indicador 2: número de encontros interterritorial realizados e número de territórios presente.	Encontros	lista de presença com identificação do município e território, relatório com foto	20 Encontros Interterritorial de lideranças femininas com 50 mulheres												Maior ou igual a 90% - Meta cumprida Entre 70% a 80% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 60% - Meta descumprida
Ação 1: Estimular a inserção de uma Secretária ou Departamento de Mulheres nos Estatutos Sociais das Cooperativas	Atividade 1.3: Encontro estadual de lideranças femininas	Indicador 3: número de encontros estaduais realizados e número de municípios com representantes presentes	Encontros	lista de presença com identificação do município e território, relatório com foto	01 Encontro estadual de lideranças femininas com participação de 100 mulheres												Maior ou igual a 90% - Meta cumprida Entre 70% a 80% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 60% - Meta descumprida



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

AÇÃO	Ação 2: Organizar Grupos de Produção Locais (GPL) formados majoritariamente por mulheres para integrarem a base de produção das cooperativas	Atividade 2.1. Visita de identificação e mapeamento de GPLs	Indicador 1: número de visitas realizadas, número de grupos identificados.	Visitas	atesto de realização de visita, assinado pelo técnico e por uma representante do grupo produtivo e relatório de visita com foto.	80 Visitas de identificação e mapeamento de Grupos Produtivos de Mulheres	Maior ou igual a 90% - Meta cumprida Entre 70% a 80% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 60% - Meta descumprida
		Atividade 2.2. Encontro Territorial de GPLs de Mulheres	Indicador 2: número de encontro territorial de GPL de mulheres realizados e número de grupos produtivos locais que participaram.	Encontros	relatório com foto e descrição dos grupos participantes e lista de presença com identificação de município e território.	12 Encontro Territorial dos Grupos Produtivos Locais de Mulheres, com 40 participantes	Maior ou igual a 90% - Meta cumprida Entre 70% a 80% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 60% - Meta descumprida
		Atividade 2.3. Oficina de constituição de Cooperativa Singular a partir dos GPLs de Associações Comunitárias	Indicador 3: número de oficinas realizadas, número de GPLs que participaram da oficina e número de mulheres que participaram da oficina.	Oficinas	relatório com foto e lista de presença com identificação do nome dos grupos produtivos locais.	40 Oficina de constituição de Cooperativa Singular a partir GPLs de associações comunitárias, com 40 participantes	Maior ou igual a 90% - Meta cumprida Entre 70% a 80% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 60% - Meta descumprida
		Atividade 2.4 Intercâmbio de Grupos Produtivos Locais de Mulheres	Indicador 4: número de intercâmbios realizados, número de GPLs envolvidos e número de mulheres participantes.	Intercâmbios	relatório com foto e lista de presença da atividade com identificação dos grupos participantes.	10 Intercâmbios de Grupos Produtivos Locais de Mulheres, com 15 participantes	Maior ou igual a 90% - Meta cumprida Entre 70% a 80% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 60% - Meta descumprida

AÇÃO	Ação 3: Desenvolver e dar visibilidade a produtos nas Cooperativas dos GPLs de Mulheres	Atividade 3.1. Oficina local de caracterização de produtos exclusivos femininos	Indicador 1: número de oficinas realizadas	oficinas	lista de presença das oficinas e relatório com foto.	12 Oficinas local de caracterização dos produtos exclusivos femininos, com 15 participantes.	Maior ou igual a 90% - Meta cumprida Entre 70% a 80% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 60% - Meta descumprida
		Atividade 3.2. Serviço de elaboração/produção de rótulo, marca e embalagem	Indicador 2: número de serviços prestados e número de rótulos, embalagens e marcas desenvolvidas	serviço, rótulo, embalagem e marca	descrição/apresentação dos rótulos, embalagens e marcas desenvolvidas, e notas fiscais do serviço por GPL e cooperativas acessadas.	10 Serviços de elaboração e produção de rótulos, marcas e embalagens	Maior ou igual a 90% - Meta cumprida Entre 70% a 80% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 60% - Meta descumprida

AÇÃO	Ação 4: Promover a comercialização de produtos originários dos GPLs de Mulheres	Atividade 4.1. Feira Municipal de Agricultura Familiar	Indicador 1: número de feiras municipais da agricultura familiar realizadas.	feiras	lista de presença da participação dos GPLs e cooperativas. Relatório com foto de realização/participação da feira.	10 Feiras Municipais da Agricultura Familiar e Economia Solidária, com 50 participantes	Maior ou igual a 90% - Meta cumprida Entre 70% a 80% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 60% - Meta descumprida
		Atividade 4.2. Feira Territorial de Agricultura Familiar	Indicador 2: número de feiras territoriais da agricultura familiar realizadas.	feiras	lista de presença da participação dos GPLs e cooperativas nas feiras territoriais. Relatório com foto de realização/participação nas feiras territoriais.	05 Feiras Territoriais da Agricultura Familiar, com 100 participantes	Maior ou igual a 90% - Meta cumprida Entre 70% a 80% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 60% - Meta descumprida
		Atividade 4.3. Evento Territorial de participação dos GPLs de Mulheres nas vendas	Indicador 3: número de eventos territoriais de participação dos GPLs de mulheres nas vendas	eventos territoriais	lista de presença da participação dos GPLs e cooperativas no evento e Relatório com foto de realização do evento.	05 Eventos Territoriais de participação de Grupos Femininos nas vendas, com 20 participantes.	Maior ou igual a 90% - Meta cumprida Entre 70% a 80% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 60% - Meta descumprida



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

Ação 5: Dar suporte operacional à execução das ações do Projeto.	Atividade 5.1. Custeio da equipe técnica das atividades de organização, formação e comercialização.	Indicador 1: número de colaboradores da equipe técnica da osc envolvidos nas ações e valor de pagamento da equipe envolvida nas ações de organização das ações, formação e comercialização.	Colaboradores, salário	Folha de pagamento, lista de presença dos funcionários envolvidos nas ações do projeto, planejamento das ações	Custeio da equipe técnica nas atividades de formação e comercialização	Maior ou igual a 90% - Meta cumprida Entre 70% a 80% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 60% - Meta descumprida
--	---	---	------------------------	--	--	---

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

O período máximo para execução do Projeto será de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogável.

9. RECURSOS E ORÇAMENTO

Os recursos aportados neste Edital serão oriundos das Fontes 0.300 para o ano de 2023 e a Fonte 0.100 para o ano de 2024, que serão destinados a apenas uma OSC com o valor global de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), do Programa 311 – Políticas para as Mulheres, Ação 5558 – Apoio a Projeto de Empoderamento Social, Econômico e Cultural da Mulher. Os recursos financeiros serão repassados em 2 (duas) parcelas, a primeira será repassada no ano de 2023, após a assinatura do termo de colaboração e posterior publicação no Diário Oficial do Estado (DOE/BA), enquanto a segunda parcela será repassada em 2024, após a prestação de contas do ano de 2023, observando a execução orçamentaria das atividades a seguir especificada:

Atividade 1.1. Oficina de planejamento das lideranças femininas no cooperativismo

Participantes: 20 Dias: 2

Item	Especificação	Unidade	Quant	V. Unitário	V. Total
1	Almoço	Refeição	40	40,00	1.600,00
2	Jantar	Refeição	40	40,00	1.600,00
3	Lanche	Lanche	80	18,00	1.440,00
4	Hospedagens	Diária	80	120,00	9.600,00
5	Locação de espaço	Diária	2	600,00	1.200,00
6	Material (Pasta, bloco, caneta)	Kit	20	10,00	200,00
	Total	////////	////	//////////	15.640,00
				Quant.:	1
				V. Total	15.640,00

Atividade 1.2. Encontro interterritorial de lideranças femininas

Participantes: 50 Dias: 1

Item	Especificação	Unidade	Quant	V. Unitário	V. Total
1	Almoço	Refeição	50	40,00	2.000,00
2	Lanche	Lanche	100	18,00	1.800,00
3	Locação de espaço	Diária	1	600,00	600,00
4	Material (Pasta, bloco, caneta)	Kit	50	10,00	500,00
	Total	////////	////	//////////	4.900,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

Quant.:	20
V. Total	98.000,00

Atividade 1.3. Encontro estadual de lideranças femininas

Participantes: 100 Dias: 2

Item	Especificação	Unidade	Quant	V. Unitário	V. Total
1	Almoço	Refeição	200	40,00	8.000,00
2	Jantar	Refeição	200	40,00	8.000,00
3	Lanche	Lanche	400	18,00	7.200,00
4	Hospedagens	Diária	300	120,00	36.000,00
5	Locação de espaço	Diária	2	600,00	1.200,00
6	Material (Pasta, bloco, caneta)	Kit	100	10,00	1.000,00
	Total	////////	////	//////////	61.400,00
				Quant.:	1
				V. Total	61.400,00

Atividade 2.1. Visita de identificação e mapeamento de Grupos Produtivos de Mulheres

Participantes: 2 Dias: 2

Item	Especificação	Unidade	Quant	V. Unitário	V. Total
1	Diária	Uma	4	180,00	720,00
2	Combustível	litro	50	6,50	325,00
	Total	////////	////	//////////	1.045,00
				Quant.:	80
				V. Total	83.600,00

Atividade 2.2. Encontro Territorial dos Grupos Produtivos Locais de Mulheres

Participantes: 40 Dias: 1

Item	Especificação	Unidade	Quant	V. Unitário	V. Total
1	Almoço	Refeição	40	40,00	1.600,00
2	Lanche	Lanche	80	18,00	1.440,00
3	Locação de espaço	Diária	1	600,00	600,00
4	Combustível	litro	50	6,50	325,00
5	Material (Pasta, bloco, caneta)	Kit	40	10,00	400,00
	Total	////////	////	//////////	4.365,00
				Quant.:	12
				V. Total	52.380,00

Atividade 2.3. Oficina de constituição de Cooperativa Singular a partir de Associação

Participantes: 30 Dias: 1

Item	Especificação	Unidade	Quant	V. Unitário	V. Total
1	Almoço	Refeição	30	40,00	1.200,00
2	Lanche	Lanche	60	18,00	1.080,00
3	Locação de espaço	Diária	1	600,00	600,00
4	Combustível	litro	50	6,50	325,00
5	Material (Pasta, bloco, caneta)	Kit	30	10,00	300,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

	Total	////////	////	//////////	3.505,00
				Quant.:	40
				V. Total	140.200,00

Atividade 2.4. Intercâmbio de Grupos Produtivos Locais de Mulheres

Participantes: 15 Dias: 2

Item	Especificação	Unidade	Quant	V. Unitário	V. Total
1	Almoço	Refeição	30	40,00	1.200,00
2	Jantar	Refeição	30	40,00	1.200,00
3	Lanche	Lanche	60	18,00	1.080,00
4	Hospedagens	Diária	30	120,00	3.600,00
5	Locação de Van	Diária	2	1.200,00	2.400,00
6	Material (Pasta, bloco, caneta)	Kit	15	10,00	150,00
	Total	////////	////	//////////	9.630,00
				Quant.:	10
				V. Total	96.300,00

Atividade 3.1. Oficina local de caracterização dos produtos exclusivos femininos

Participantes: 15 Dias: 1

Item	Especificação	Unidade	Quant	V. Unitário	V. Total
1	Almoço	Refeição	15	40,00	600,00
2	Jantar	Refeição	15	40,00	600,00
3	Lanche	Lanche	30	18,00	540,00
4	Material (Pasta, bloco, caneta)	Kit	15	10,00	150,00
	Total	////////	////	//////////	1.890,00
				Quant.:	12
				V. Total	22.680,00

Atividade 3.2. Serviços de elaboração e produção de rótulos, marcas e embalagens

Item	Especificação	Unidade	Quant	V. Unitário	V. Total
1	Serviços de designer gráfico	Um	1	7.000,00	7.000,00
2	Produção de embalagens	Verba	1	8.123,36	8.123,36
	Total	////////	////	//////////	15.123,36



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

Quant.: 10
V. Total 151.233,60

Atividade 4.1. Feira Municipal da Agricultura Familiar e Economia Solidária

Participantes: 50 Dias: 2

Item	Especificação	Unidade	Quant	V. Unitário	V. Total
1	Almoço	Refeição	100	40,00	4.000,00
2	Jantar	Refeição	100	40,00	4.000,00
3	Lanche	Lanche	200	18,00	3.600,00
4	Hospedagens	Diária	100	120,00	12.000,00
6	Aluguel de toldos	Diária	2	5.000,00	10.000,00
	Total	////////	////	//////////	33.600,00
				Quant.: 10	
				V. Total 336.000,00	

Atividade 4.2. Feira Territorial da Agricultura Familiar

Participantes: 100 Dias: 2

Item	Especificação	Unidade	Quant	V. Unitário	V. Total
1	Almoço	Refeição	200	40,00	8.000,00
2	Jantar	Refeição	200	40,00	8.000,00
3	Lanche	Lanche	400	18,00	7.200,00
4	Hospedagens	Diária	200	120,00	24.000,00
5	Locação de Van	Diária	10	1.200,00	12.000,00
6	Aluguel de toldos	Diária	2	8.000,00	16.000,00
7	Aluguel de Estandes	Diária	2	8.000,00	16.000,00
	Total	////////	////	//////////	91.200,00
				Quant.: 5	
				V. Total 456.000,00	

Atividade 4.3. Evento Territorial de participação de Grupos Femininos nas vendas

Participantes: 20 Dias: 3



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

Item	Especificação	Unidade	Quant	V. Unitário	V. Total
1	Almoço	Refeição	60	40,00	2.400,00
2	Jantar	Refeição	60	40,00	2.400,00
3	Lanche	Lanche	120	18,00	2.160,00
4	Hospedagens	Diária	40	120,00	4.800,00
5	Locação de Van	Diária	2	1.200,00	2.400,00
	Total	////////	////	////////	14.160,00
				Quant.:	5
				V. Total	70.800,00

Atividade 5.1. Custeio da equipe técnica nas atividades de formação e comercialização

Item	Especificação	Unidade	Quant	V. Unitário	V. Total
1	Assessora de organização	Salários	26,6	4.000,00	106.400,00
2	Assessora de comercialização	Salários	26,6	3.800,00	101.080,00
3	Auxiliar administrativo	Salários	26,6	1.800,00	47.880,00
4	Encargos sociais	%	36,5	255.360,00	93.206,40
5	Locação de veículo	Mensal	24	2.800,00	67.200,00
	Total	////////	////	////////	415.766,40
				Quant.:	1
				V. Total	415.766,40

Valor Total	2.000.000,00
--------------------	---------------------

10. INSTRUMENTO DA PARCEIRA:

O termo de colaboração será o instrumento utilizado para firmar a parceria a Instituição Selecionada, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 7.091/2016. Os projetos devem estar adequados ao tema central, deste Anexo 01 – Termo de Referência, bem como às ênfases temáticas descritas, fazendo referência às respectivos **objetivos, resultados esperados, indicadores, metas e meios de verificação.**

11. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência para a execução da parceria será de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

12. PARÂMETROS PARA GLOSA

Meta cumprida: Não glosa

Meta cumprida parcialmente: Glosa o equivalente ao item da meta não cumprida

Meta descumprida: Glosa 100% do item custeado



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM



12. GLOSSÁRIO

Autonomia: É a capacidade de fazer escolhas e colher os resultados. Para as mulheres, é a possibilidade de exercer a liberdade sobre seu corpo, tempo, finanças, ideais e toda a vida.

Empoderamento: Processo pelo qual as mulheres ganham poder interior para expressar e defender seus direitos, ampliar sua autoconfiança, fortalecer sua própria identidade, melhorar sua autoestima e exercer controle sobre suas relações pessoais e sociais. Este faz parte da luta para reduzir e alterar as desigualdades combatidas pelo feminismo.

Feminismo: Movimento de mulheres que acredita, almeja e luta pela equidade social, política e econômica dos sexos. Dentre as principais bandeiras estão o combate à violência e ao machismo.

Equidade: É o termo que sugere a igualdade dentro das desigualdades. Isso quer dizer que não só as pessoas seriam tratadas como “iguais”, mas respeitando as individualidades de cada um.

Feminismo Interseccional: É uma das vertentes do movimento feminista. Ele diz respeito às intersecções ou entrelaçamentos de opressões e vivências, que devem ser feitos quando se for analisar as estruturas sociais de dominação-exploração, assim como os sujeitos que são atingidos (des) favorecidamente por elas.

Celebrante: “Que celebra”; OSC responsável pela assinatura e execução do Termo de Colaboração.

Habilitada: Refere-se a OSC cujo projeto foi apresentado de acordo com as exigências do edital

Classificada: Refere-se a classificação dos projetos habilitados.

Selecionada: Refere-se a OSC que, depois de habilitada e classificada, apresentou a documentação referida no Edital, atualizada e em plena vigência, estando apta/homologada a firmar o Termo de Colaboração.

Vencedora: Refere-se a OSC que depois de superadas as etapas anteriores, teve o projeto declarada vencedora pela Comissão de Avaliação, apta a firmar o Termo de Colaboração.

OBS: O fato de ser habilitada, classificada e selecionada, não gera direito a declaração de vencedora.



ANEXO 02

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

A. Critérios de Eliminação

Serão consideradas eliminadas as propostas das OSC que:

- Deixar de apresentar a Proposta de Trabalho completa, com todos os itens descritos preenchidos conforme a indicação do ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO – PARTE III, deste Edital;
- Não cumprir o que está estabelecido na Parte I – DISPOSIÇÕES GERAIS, especialmente itens 6 (tipos de OSC que podem participar) e 7 (impedimentos para a celebração de Termo de Colaboração), deste Edital;
- Entregar a Proposta em local estranho ao definido na Parte II – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO; e
- Entregar e ou postar a documentação fora do prazo estipulado.

B. Critérios de Pontuação para classificação em ordem decrescente

Os critérios que serão observados para a classificação em ordem decrescente das OSC inscritas e não eliminadas, é composto pelo somatório dos pontos obtidos nos critérios de julgamento constantes do quadro abaixo, sendo possível alcançar o máximo de **100 (cem) pontos**:

CRITÉRIO	FORMA DE Apreciação	MÁXIMO DE PONTOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1.Tempo de constituição da OSC (data base da publicação do Edital)	Acima de 10 anos: 5 pontos Entre 8 e 10 anos: 4 pontos Entre 5 e 8 anos: 3 pontos Entre 3 e 5 anos: 2 pontos Entre 2 e 3 anos: 1 ponto	5	Cartão do CNPJ
2.Experiência da OSC na execução de Convênios, Contratos, Termo de Colaboração Fomento, com os governos estaduais ou federal, nos últimos 15 anos.	1 ponto por parceria comprovada, até o máximo de 10 pontos.	10	Cópia do Convênio, Contrato, Termo de Cooperação ou Fomento;ou extrato da publicação no Diário Oficial do Estado ou da União.
3. Experiência da OSC na execução de Convênios, Contratos, Termo de Colaboração ou Fomento, com os governos estaduais ou federal, nos últimos 15 anos,	2 pontos por parceria comprovada, até o máximo de 20 pontos, exclusive os instrumentos de parceria do item 2 acima	20	Cópia do Convênio, Contrato, Termo de Cooperação ou Fomento;ou extrato da publicação no Diário Oficial do



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

que tenham havido por objeto uma das 4 primeiras ações previstas neste Edital.			Estado ou da União, não podendo serem incluídos os já apresentados no item 2 acima.
4. Experiência da OSC na constituição de cooperativas da agricultura familiar e economia solidária nos últimos 10 anos	01 ponto para cada cooperativa constituída com o apoio da OSC, até o máximo de 10 pontos	10	Atestado da Cooperativa declarando ter recebido apoio da OSC na sua constituição e cópia do CNPJ.
5. Qualificação da Equipe Técnica da OSC	02 Pontos para cada Profissional que atuou na OSC nos últimos 10 anos por um período mínimo de 02 anos, com formação de nível superior, mestrado ou doutorado nas seguintes áreas: - cooperativismo ou gestão de cooperativas - relações sociais de gênero - agroecologia	10	Relação da equipe técnica com a formação nas áreas indicadas, acompanhada dos comprovantes de contratação com vínculo empregatício à OSC
6. Qualificação estatutária da OSC para atuar na área de Gênero/Mulheres com o estabelecimento de Secretaria, Departamento ou Congênera.	Possui qualificação estatutária – 05 Pontos Não Possui - 00	5	Cópia do Estatuto com Indicação destacada para a atuação na área de Gênero/Mulheres
7. Adequação da Proposta apresentada ao Programa, Compromisso, Meta e a Iniciativa do Plano Plurianual 2020-2023	Bem adequada = 10 pontos Razoavelmente adequada = 06 pontos Pouco adequada e exigirá ajustes, caso seja vencedora = 03 pontos Inadequada e exigirá reformulação caso seja vencedora = 0	10	Avaliação da Proposta de Trabalho apresentada analisada pela Comissão de Seleção
8. Qualidade da Proposta e aderência do nexo entre a	Bem adequada às exigências do Edital = 20 pontos Razoavelmente adequada = 10 pontos		Proposta Técnica



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

realidade do objeto da parceria e a atividade ou projeto proposto e metas a serem atingidas.	Pouco adequada e exigirá ajustes, caso seja vencedora = 05 pontos Inadequada e exigirá reformulação caso seja vencedora = 0	20	apresentada analisada pela Comissão de Seleção
9. Adequação da metodologia de trabalho ao(s) objetivo(s) da parceria(s)	Bem adequada = 10 pontos Razoavelmente adequada = 06 pontos Pouco adequada e exigirá ajustes, caso seja vencedora = 03 pontos Inadequada e exigirá reformulação caso seja vencedora = 0	10	Avaliação da Proposta de Trabalho apresentada analisada pela Comissão de Seleção
Pontuação máxima	////////////////////	10 0	////////////////////

C. Critério de desclassificação das propostas de trabalho

Os seguintes critérios de desclassificação das Propostas serão levados a efeito na avaliação da Comissão de Seleção:

- a) cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;
- b) que estejam em desacordo com o Edital;
- c) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção por meio de estimativa do valor especificado e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do Plano de Trabalho, inclusive à luz do orçamento disponível; ou
- d) não preenchimento de todos os itens da Proposta de Trabalho e do Plano de Trabalho;

D. Disposições finais da avaliação das propostas

- a) As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida. A pontuação dos critérios de julgamento de números 7., 8., e 9., considerados com algum grau de subjetividade, serão obtidas por meio de média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção.
- b) Será obrigatoriamente justificada a Seleção do Plano de Trabalho que não for o mais adequado ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014);
- c) A Comissão de seleção poderá requerer informações adicionais, inclusive o detalhamento do orçamento quando necessário;
- d) As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida;
- e) No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base nos seguintes critérios: a) proposição das ações a serem executadas, metas a serem atingidas e os respectivos parâmetros de avaliação de desempenho, em conformidade com o Termo de Referência; b) adequação da proposta ao(s) objetivo(s) da parceria(s); c)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

Capacidade Técnica da Entidade, e d) adequação do valor global proposto pela OSC ao valor de referência do Edital.



ANEXO 03

MODELO PARA A PROPOSTA DE TRABALHO

[A Proposta de Trabalho deve ser preenchida pela OSC de acordo com as orientações entre colchetes em itálico, podendo acrescentar itens a este modelo, conforme as especificidades do projeto ou atividade a ser desenvolvida. A OSC poderá acrescentar o timbre da entidade, caso possua]

Edital de Chamamento Público nº XX/2023 –SPM/SUPPIS – EDITAL XXXXXXXXXXXXXXX

Finalidade da Seleção: formalização de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, a partir de seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para ações de interesse público e recíproco, visando à celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres.

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome da OSC: *(razão social completa e abreviação caso tenha)*CNPJ:

(CNPJ da Proponente)

INSCRIÇÃO ESTADUAL (IE): *(apenas para o caso da que possui)*

CERTIFICAÇÕES: *(relacionar caso possua, tais como certificação orgânica, fair trade, SIPAF para algum produto, SIF, SIE, SIM, Utilidade Pública Municipal, Utilidade Pública Estadual, etc.)*

Data de Criação: *(data conforme o CNPJ/Estatuto)*

Endereço: *(endereço completo, incluindo CEP)*

Telefone: *(número do telefone com DDD)*

Endereço eletrônico: *(e-mail)*

Dados da Diretoria da Entidade Proponente:

Nome, cargo, idade e gênero *(relacionar os membros da atual diretoria, identificando o cargo que ocupa, a idade e o gênero)*

Dados do/a Representante Legal

Nome:

Endereço:

Endereço eletrônico (e-mail):

RG/Órgão expedidor/UF: CPF:



B. APRESENTAÇÃO DA OSC

B.1 Histórico

[Breve histórico da Organização da Sociedade Civil com a descrição da evolução do seu trabalho a partir da sua criação, principais diretrizes etc]

B.2 Objetivos

[Descrever quais os objetivos da entidade voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social são compatíveis com o objetivo da parceria, de acordo com seu estatuto ou regimento. (art. 33, inciso I, e art. 34 captu, inciso III, da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as associações cooperativas (atg. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014)]

C. OBJETO DA PARCERIA

[Nome do projeto ou atividade a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA), descrevendo o Programa, Compromisso, Meta e Iniciativa, em conformidade com o Termo de Referência]

D. OBJETIVO DA PARCERIA

[Demonstrar a mudança na realidade que o projeto ou atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado]

E. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA E NEXO COM AS ATIVIDADES/AÇÕES PROPOSTAS E AS METAS A SEREM ATINGIDAS

[Contextualizar o projeto ou atividade e sua correlação com a política pública consignada no Plano Plurianual (PPA). Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que se propõe o projeto ou atividade e sua importância]

F. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

[Preencher este item em conformidade com as informações do **Termo de Referência**]

F.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações
Ação 1.
Critério de Aceitação:

F.2. INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO



[Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivoda parceria.]

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARAMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO									
Planejamento do(a) [projeto / atividade]	Indicador	Und	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)					Parâmetro de Avaliação de Desempenho
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	
OBJETIVO DA PARCERIA	Indicador 1:								
	Indicador 2:								
AÇÃO	Ação 1:	Indicador 3:							
	Ação 2:	Indicador 4:							
	Ação 3:	Indicador 5:							

G. METODOLOGIA DE TRABALHO

[Preencher este item com descrição da forma de trabalho]

H. PÚBLICO BENEFICIADO

[Descrição do perfil do público beneficiado estimado, considerar, gênero, perfil familiar a socioeconômico.]

I. VALOR GLOBAL

[preencher este item com o valor total proposto para a parceria. O detalhamento da previsão de receitas e despesas será apresentado no Plano de Trabalho]

J. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL



1.1 Experiência prévia da OSC:

[No modelo abaixo deverá ser apresentada a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a qual será comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, de acordo com o art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019/2014. Deverá ser utilizado um quadro para cada experiência apresentada.]

Experiência
Descrição da Experiência: [Descrever atividade, projeto, programa, campanha e outros que a instituição participou de natureza semelhante ou idêntica ao objeto da parceria]
Objetivo:
Período: de ___ / ___ a ___ / ___
Instituição Contratante ou Parceira (se aplicável):
Público atendido:
Local de execução:
Resultados Alcançados:

1.2 Experiência dos/das dirigentes da OSC

[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional que tenham experiênciacomprovada no objeto da parceria e que estejam vinculados à execução do mesmo]

Experiência do/da Dirigente ou Integrante da OSC
Nome:
Cargo:
Escolaridade/Cursos: () Ensino Fundamental;() Ensino Médio; () Ensino Superior: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];() Especialização: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];() Mestrado :[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Outros cursos:[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].
Experiência Profissional: Cargo: Instituição: Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)
É mulher chefe de família monoparental (cria prole sozinha) da faixa etária de 18 a 49 anos? () Sim. ()

1.3 Experiência dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho do projeto

[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional da equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado]

Experiência da equipe técnica/profissionais que irão trabalhar no Projeto
Nome:
Cargo:



Escolaridade/Cursos: () Ensino Fundamental;() Ensino Médio; () Ensino Superior: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];() Especialização: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];() Mestrado :[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Outros cursos:[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].
Experiência Profissional: Cargo: Instituição: Período: mm/aa (início) a mm/aa (término) É mulher ou chefe de família monoparental (cria prole sozinha) da faixa etária de 18 a 49 anos? () Sim. () Não.

1.4 Capacidade instalada:

[Citar as instalações, as condições materiais o desenvolvimento da parceria ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria].

Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, inciso V, alínea “c” e §§ 5º, da Lei nº 13.019/2014)

K. OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

____ de ____ de 2023.

[RAZÃO SOCIAL/ CNPJ / NOME DA/O REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA]

ANEXOS

(apresentar os anexos que estejam relacionadas à proposta, sobretudo o detalhamento do orçamento que redundou na apresentação da proposta).



ANEXO 04 – MODELO DE CREDENCIAL DA/O REPRESENTANTE DA OSC

Edital de Chamamento Público Nº: 003/2023

Finalidade da Seleção: seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

Pelo presente instrumento de representação credencio a/o Senhora(o) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portadora(or) do Registro de Identidade N.º _____, expedido pela _____, devidamente inscrita/o no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º _____, residente e domiciliada/o na Cidade de _____, Estado da _____, à _____ [informar endereço completo e CEP], como minha/meu mandatária/o, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao Chamamento Público de n.º 03/2023 SPM/SUPPIS. Declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

NOME DA/O REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES

MATERIAISE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Declaro, para fins do Chamamento Público nº: 003/2023, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a [*identificação da OSC*]:

dispõe de instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de parte das instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional necessária para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, sendo que pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria outros meios complementares.

_____, de _____ de 2023.

NOME DA/O REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E RELAÇÃO DAS/DOS DIRIGENTES DA OSC

Declaro para fins do Edital de Chamamento Público Nº 03/2023 – SPM/SUPPIS – EDITAL COOPERATIVA COM ELAS, que a [*identificação da OSC*] e suas/seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, acitada entidade:

a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional [*optar por texto conforme nacionalidade da OSC*];

b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

[*Obs: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019/2014).*]

d) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/2014;

e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções:

e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

e.3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e;

e.4) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

g) Não tem entre seus dirigentes pessoa:

g.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou

g.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

E para atendimento do inciso VI, art. 34, da Lei nº. 13.019/2014, apresentamos a relação atualizada dos dirigentes da OSC:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DAS/DOS DIRIGENTES DA OSC							
Nome da(o) dirigente	Cargo	RG/Órgão expedidor	CPF	Endereço	Telefone	Gênero	Se chefe/e de família com filho/a/os/as (sim/não)

_____, de _____ de 2023.

NOME DA/DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO 7 – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

[O Plano de Trabalho deve ser preenchido pela OSC de acordo com as orientações entre colchetes em itálico, podendo acrescentar itens a este modelo, conforme as especificidades do projeto ou atividade a ser desenvolvida.

A OSC deverá acrescentar o timbre da entidade.

O Plano de Trabalho consiste no detalhamento da proposta de trabalho aprovada na etapa de avaliação das propostas, devendo conter os elementos definidos no art. 22, da Lei nº 13.019/2014.

A OSC deverá apresentar Plano de Trabalho para a formalização do Termo de Colaboração, totalmente preenchido, de acordo com o formulário que se segue]

Edital de Chamamento Público nº XX/2023 SPM – EDITAL XXXXXXXXXXXXX

Finalidade da Seleção: formalização de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, a partir de seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para ações de interesse público e recíproco, visando à celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres.

PLANO DE TRABALHO

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC Nome

da OSC:

CNPJ:

Data de Criação:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados da/o Representante Legal

Nome:

Endereço:

Endereço eletrônico (e-mail):

RG/Órgão expedidor/UF:

CPF:

Gênero:

Chefe de família que cria suas filhas/os sozinha? () Sim () Não



B. TÍTULO DO PROJETO

C. OBJETO DA PARCERIA

[Atividade a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA), descrevendo o Programa, Compromisso, Meta e Iniciativa, em conformidade com o Termo de Referência]

D. OBJETIVO DA PARCERIA

[Demonstrar a mudança na realidade que o projeto ou atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado]

E. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA E NEXO COM ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

[Contextualizar o projeto ou atividade e sua correlação com a política pública consignada no Plano Plurianual (PPA). Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que se propõe o projeto ou atividade e sua importância]

F. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

[preencher este item em conformidade com as informações constantes no Anexo 01 (Termo de Referência)]

F.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações
Ação 1.
Critério de Aceitação:

F.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

[Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.]

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:



QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARAMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO									
Planejamento do(a) [projeto / atividade]	Indicador	Und	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)					Parâmetro de Avaliação de Desempenho
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	
OBJETIVO DA PARCERIA:	Indicador 1:								
	Indicador 2:								
AÇÃO	Ação 1:	Indicador 3:							
	Ação 2:	Indicador 4:							
	Ação 3:	Indicador 5:							

G. PÚBLICO BENEFICIADO

[Descrição do perfil do público beneficiado estimado, considerar, gênero, perfil familiar a socioeconômico.]

H. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

[Deverá descrever como será executado o projeto ou atividade, informando os procedimentos, processos ou técnicas para a execução das ações e alcance das metas]

I. PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

[preencher este item em conformidade com as informações constantes no Anexo 01 (Termo de Referência)]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

K. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS
[O modelo abaixo está disponível em planilha eletrônica]

1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		0,00												
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1 Despesas com Recursos Humanos														
2.1.1 Remuneração da equipe														
2.1.1.1	Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde,vale	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		0,00												
2.1.2 Encargos Sociais														
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)		0,00												
Subtotal (Recursos Humanos)		0,00												
2.2 Custos Diretos														
2.2.1	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Custos Diretos)		0,00												
2.3 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes														
2.3.1	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.2	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.3	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		0,00												
2.4 Custos Indiretos														
2.4.1	Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3	Aluguel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4	Telefone	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5	Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6	Luz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7	Serviços contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

[Este Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelas cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos (art. 21, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016).]

[Os custos diretos, e os indiretos quando previstos, deverão ser expressamente detalhados e fundamentados no plano de trabalho (§3º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016). Os custos indiretos necessários à execução da parceria, desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do seu objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica (art. 12, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).]

[O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada no Plano de Trabalho da OSC, bem como, nos Relatórios de Prestação de Contas. A memória de cálculo deverá conter os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/ contrato)]

[Na de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, a OSC poderá efetuarlo em espécie desde que justifique neste item do Plano de Trabalho os motivos, os quais poderão estar relacionados ao objeto da parceria, à região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou à natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria, dentre outros.]

[Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual por credor de R\$1.000,00 (hum mil reais), levando-se em conta toda a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.]

L. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1º [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]
I	[Valor da 1ª parcela]

M. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do bem	Qtde	Valor Unit(R\$)	Valor total(R\$)	Justificativa para aquisição
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
		0	0,00	0,00	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

[Excluir esse item caso não seja aplicável]

N. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

N.1. Planilha Orçamentária detalhada

N.2. Planilha Orçamentária resumida

[Os modelos estão disponíveis em planilha eletrônica]

_____, _____ de _____ de 2023.
[RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/ NOME DA/O REPRESENTANTE LEGAL/ASSINATURA]



ANEXO 08 - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. __/ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES E A(O) ____, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 776 - Bloco A, 3º andar CEP 41820-904, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.763132/0001-17, neste ato representado por sua titular, **NOME COMPLETO DA SECRETÁRIA**, Secretária, portadora de carteira de identidade de nº XXXXXXXX, expedida pela XXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, devidamente autorizada pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Estado na edição de XX/XX/XX, e a(o) _____ [nome da Organização da Sociedade Civil celebrante], CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº ____, situado à _____, com _____ [Estatuto/Regimento] arquivado em __/__/____, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos _____ [nome do Cartório e município] sob nº _____, do _____ [número] Registro Civil de Pessoas Jurídicas de _____, livro _____, fls. de __ a __, sob o nº _____, selecionada por meio do Chamamento Público nº _____, Processo Administrativo nº _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Colaboração, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração _____ [descrever a atividade ou projeto objeto da parceria], conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, a ser realizado no(a) _____ [descrever local onde será realizado, quando for o caso].

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste termo de colaboração o: ANEXO I – Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de _____ () [meses/anos] contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até _____ () [meses/anos], mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, o pelo ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretária de Política para as Mulheres, repassará à _____ [Nome da OSC Celebrante], no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ _____ (), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo I, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA



PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no _____ [nome do Banco], agência nº. _____, conta corrente nº. _____, vinculada a este termo, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC Celebrante.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária a qual está prevista e justificada no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ _____ [incluir o valor limite por credor], levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros



provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no Art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
- III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV - quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO QUARTO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para: I - indicação dos créditos orçamentários;



II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUINTO

A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da Secretaria de Políticas para as Mulheres.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Para o atendimento de suas obrigações, cabe à OSC Celebrante, além das obrigações constantes das especificações técnicas dos anexos, bem como dos diplomas legais que regem a presente parceria, as seguintes:

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- III. Manter escrituração contábil regular;
- IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosas;
- XIII. Celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

- XIV. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. Destacar a participação do Governo do Estado e da SPM em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVII. Comunicar à SPM todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XVIII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração.
- XIX. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SPM

A SPM, além das obrigações contidas neste Termo de Colaboração por determinação legal, obriga-se a:

- I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pela Gestora da Parceria, ____ [nome do gestor], designado pela Portaria nº __, publicada no Diário Oficial do Estado de __/__/__, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº ____, publicada no Diário Oficial do Estado de __/__/__.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e prazo para entrega, de acordo com as orientações prestadas pela SPM, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada [ou Conselho Gestor, se for o caso], que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologada pela SPM e à OSC e providenciará a sua publicação no sitio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Final, até ____ () dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo anterior não obsta que a administração



pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O SPM aprovará, no prazo máximo de 30 dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar à SPM autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, a SPM rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- a) vedar a transferência de novos recursos;
- b) registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- b) quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da



despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Colaboração, de titularidade da [da OSC ou do órgão ou entidade da administração pública].

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até () dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

- I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:
 - a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
 - b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

- II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:
 - a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
 - b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo do colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

- III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.



PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. apresentar, no prazo máximo de ____() dias [no máximo 90 dias de acordo com art. 69 caput e §1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;
- b. devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido eachado conforme.

_____, ____ de _____ de 2023.

**Secretaria de Políticas para as
Mulheres-SPM/BA**

**[NOME DA ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL]**

**Testemunha
s**

Testemunhas



ANEXO 09 – MODELO DE TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

De um lado a (o) _____ [nome completo da OSC Celebrante], organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, Inscrição Municipal n.º _____, situado à _____, com Estatuto Social registrado perante o Cartório Civil da Pessoa Jurídica, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, neste ato representada por _____ [nome do representante legal], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], CPF n.º _____, RG n.º _____, emitido por _____, residente e domiciliado na _____ [endereço completo] e de outro lado, _____ [nome completo da OSC Executante], organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, Inscrição Municipal n.º _____, situado à _____, com Estatuto Social registrado perante o Cartório Civil da Pessoa Jurídica, doravante denominada **OSC EXECUTANTE**, neste ato representada por _____ [nome do representante legal] _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], CPF n.º _____, RG n.º _____, emitido por _____, residente e domiciliado na _____ [endereço completo], pactuam as condições do presente Termo de Atuação em Rede nos termos do art.35-A, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e §§ 1º a 5º, art. 16, do Decreto n.º 17.091/2016, conforme previsão o no Edital de Chamamento Público n.º _____, mediante as cláusulas e condições discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste Termo de Atuação em Rede é a execução de _____ [vide nota abaixo], prevista no Plano de Trabalho do Termo de _____ [Colaboração/Fomento] n.º _____, celebrado entre a _____ [nome da OSC Celebrante] e _____ [nome do órgão ou entidade].

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Atuação em Rede o:

ANEXO I – Plano de Trabalho;

ANEXO II – Declaração do dirigente máximo da OSC Executante que não incorre em qualquer das vedações previstas no art. 39, da Lei n.º 13.019/2014.

ANEXO III – _____ [Termo de Colaboração/Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação] n.º _____ e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Atuação em Rede será de _____ (_____) _____ [dias/meses/anos], tendo por termo inicial a data ____/____/____ e por termo final a data ____/____/_____.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste Termo de Atuação em Rede a _____ [nome completo da OSC Celebrante], repassará à _____ [nome completo da OSC Executante] nas condições constantes deste instrumento, a importância global de R\$ _____ [valor por extenso]



de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

AN O	1º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	2º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	3º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	4º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]
I	[Valor da 1ª parcela]	[Valor da 2ª parcela]	[Valor da 3ª parcela]	[Valor da 4ª parcela]

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pela OSC Celebrante à execução do objeto deste termo de atuação em rede serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no _____ [nome do Banco], agência nº. _____, conta corrente nº. _____, vinculada a este termo, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC Executante.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica a OSC Executante obrigada a observar as mesmas regras de aplicação de recursos previstas para a OSC Celebrante no Termo de _____ [Fomento/Colaboração] nº _____ e nas normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

O presente Termo de Atuação em Rede poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO

Caso seja celebrado termo aditivo, a OSC Celebrante deverá apresentá-lo à administração pública até 30 (trinta) dias da sua celebração.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA OSC EXECUTANTE

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Atuação em Rede;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Atuação em Rede;
- III. Manter a sua regularidade jurídica e fiscal de acordo com as exigências do Termo de Colaboração;
- IV. Manter escrituração contábil regular;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica;
- VI. Devolver à OSC Celebrante os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Atuação em Rede;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da OSC Celebrante, da administração pública, do controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Atuação em Rede, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução do Termo de Atuação em Rede, buscando alcançar os resultados pactuados;
- IX. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do Termo de Atuação em Rede, que deverão ser emitidos em nome da OSC Executante, devidamente identificados com o número do Termo de Atuação em Rede durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- X. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade



reduzida e idosos;

XI. Responsabilizar-se exclusivamente pelas obrigações decorrentes de aquisições e contratações;

XII. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

I. Apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias a celebração deste termo de atuação em rede, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 (quinze) dias;

II. Comprovar à administração pública o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I e II, do art. 35-A da Lei nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos no momento da apresentação do termo de atuação em rede:

a) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e

b) comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos: i) declaração da Organização da Sociedade Civil celebrante, demonstrando que possui capacidade técnica e operacional que a torna apta à supervisão e orientação da rede; ou ii) atestado de prévia atuação em rede como Organização da Sociedade Civil celebrante, emitido por órgãos ou entidades da administração pública ou privada com os quais tenha celebrado parceria.

III. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações este termo de atuação em rede;

IV. Verificar a regularidade jurídica e fiscal da OSC Executante, no ato da formalização deste Termo de Atuação em Rede, devendo comprovar tal verificação na sua prestação de contas;

V. Prestar contas à _____ [nome do órgão/ entidade celebrante do instrumento de parceria] das ações executadas pela OSC Executante.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada pela OSC EXECUTANTE _____ [definir periodicidade. Ex: quinzenalmente, mensalmente, trimestralmente, etc.], até o dia ____ [definir data limite de entrega].

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Atuação em Rede dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº. 17.091/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo anterior não obsta que a OSC Celebrante solicite outros documentos necessários à avaliação da execução do Termo de Atuação em Rede, conforme as especificidades de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Este Termo de Atuação em Rede poderá ser rescindido por acordo entre as partes.

II. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

III. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

IV. Fica eleito o foro do município de _____, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo.

V. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Atuação em



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM

Rede em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

_____, ____ de _____ de 20__.

[OSC CELEBRANTE]

[OSC EXECUTANTE]

Testemunha
[Nome e
CPF]

Testemunha
[Nome e CPF]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM
ANEXO 10 – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

_____ [nome da Organização da Sociedade Civil ou da pessoa física], inscrita no CNPJ/CPF xx.xxx.xxx./xxxx-xx, solicita interposição de recurso sobre o resultado do Edital de Chamamento Público nº _____, publicado em ___/___/___, cujo objeto é _____ [descrever o objeto do edital de chamamento público].

1. Razões do recurso:

[IDENTIFICAR O(S) DISPOSITIVO(S) DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE MOTIVA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.]

2. Fundamentação da contestação:

3. Anexos:

[Identificar anexos, se necessário]

NOME DA/O REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA